

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2021 “CULTURA É VIDA”

Edital para seleção e premiação de agentes culturais (Pessoas Físicas), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Primavera PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, por meio do Chefe do Poder Executivo, torna público Edital para seleção e premiação de Agentes Culturais (pessoas físicas), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, pelo Decreto de Regulamentação Municipal n. 29, de 18 de setembro de 2020; bem como e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Edital de Premiação será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.2 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Primavera; (<http://www.primavera.pe.gov.br>).

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.4 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura: **secretariadeculturaprimavera@gmail.com** devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis.

1.4.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.4.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.4.

1.4.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, encerrando este atendimento dois dias antes do dia de encerramento das inscrições.

2. O OBJETO

2.1 O presente Edital de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar a trajetória e as atividades artísticas e culturais de **PESSOAS FÍSICAS** com atuação comprovada, relacionadas aos saberes tradicionais, da cultura popular e dos trabalhadores da cultura em nossa cidade Primavera.

2.2 A previsão deste Edital é premiar aproximadamente **65 (sessenta e cinco) Pessoas físicas**, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições deste Edital e em respeito à ordem de classificação.

2.3 A contrapartida realizada pelo proponente selecionado deverá obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Proponente deve preencher os seguintes requisitos:

3.1. Ser PESSOA FÍSICA, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, natos ou residentes no Município de Primavera que comprove atuação artístico (a) cultural há, no mínimo, 01 (um) ano.

3.2 O Proponente, só poderá realizar uma única inscrição neste Edital.

3.2.1 Caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF no presente Edital, somente a última inscrição submetida será considerada.

4. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital de Premiação corresponde à **R\$ 50.446,38 (cinquenta mil quatro centos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, vindo de dotação orçamentária conforme Decreto de Regulamentação Municipal n. 29, de 18 de setembro de 2020, que trata da distribuição dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, bem como o Decreto Federal 10.464/2020 e legislações conexas.

4.2 O recurso será distribuído em diversas faixas de valor, conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor da premiação	Quantitativo de prêmios	Valor total por faixa
1	R\$ 10.000,00	05	R\$ 2.000,00
2	R\$ 40.446,38	20	R\$2.022,31

4.2.1 A Faixa 1 será destinada para mestres e mestras de notório saber da Cultura Popular e Tradicional do Município de Primavera, ficando a cargo da Comissão de Avaliação a apreciação das propostas apresentadas.

4.2.2 A Faixa 2 será destinada para toda a cadeia produtiva da cultura, como: Música, dança, artesanato, patrimônio cultural, gastronomia, literatura, feira cultural, lanche, blogueiros (as) municipais de Primavera, destinados também a manutenção de agentes de espaços de iniciativas de cursos de produção de desenvolvimento em atividades econômicas solidárias e criativas de produções na área cultural e etc.

4.2.3 Os premiados deverão produzir uma contrapartida, em formato de registro audiovisual, que deverá conter entre 3min. e 10min., ser disponibilizada em plataformas digitais, com cópia compartilhada com a Secretaria Municipal de Cultura.

4.2.3 O valor do prêmio acima se trata de montante bruto, ficando sujeito o recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente, na data de liberação dos recursos.

4.3 Caso haja recursos remanescentes neste Edital de Premiação, os mesmos poderão ser remanejados de acordo com a demanda local, para outros editais ou chamadas públicas já em andamento, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, seja respeitada, e as informações a ela inerentes sejam informadas no relatório de

gestão final, com publicação no D.O ou similar, bem como, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Primavera PE.

4.4 Não há impedimento para a participação de PROPONENTE que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982/2020/2021.

4.5 O presente Edital será custeado com recursos oriundos da Lei Emergencial nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

FONTES DE RECURSO: 32- Lei Aldir Blanc

4.7 Os recursos financeiros destinados aos proponentes selecionados serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Primavera, em parcela única.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

5.1.1 A inscrição também fica condicionada a cadastro, e sua respectiva homologação, em um dos seguintes cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural: Cadastro Municipal de Cultural; Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

5.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de **10 (dez) dias corridos** e deverão ser realizadas entre o dia **15 (quinze) até 25 (vinte e cinco) de outubro de 2021**, de forma presencial, das 8;00h

às 13;00h, na Secretaria Municipal de Cultura, em envelope exclusivo para este edital, constando no destinatário:

Edital de Prêmio N. 01/2021 – “Cultura é Vida”

5.2.1 Os anexos que compõe este Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.primavera.pe.gov.br.

5.3 O PROPONENTE deverá preencher e anexar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia RG e CPF;
- c) Dados bancários;
- c) Comprovação de atuação cultural (clipping (recortes ou xeros de jornais/revistas que sirvam de comprovação, fotos, vídeos, etc.).

5.4 O PROPONENTE deverá informar, no momento da inscrição, o **número de inscrição municipal** ou outro cadastro conforme citado no item 5.1.1, e a qual segmento cultural pertence.

5.5 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

5.6 A Secretaria Municipal de Cultura, não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

5.7 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

5.8 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

5.9 Caberá ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.10 O ônus da participação neste Edital de Premiação, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Primavera, e seus cônjuges e parentes até segundo grau; bem como, os membros da Comissão de Análise das propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do

legislativo municipal; e as instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

6.1.1 Ficam isentos dos impedimentos do que trata o presente Edital, (6.1) os Aposentados e Pensionistas em geral.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo:

Descrição	Data / Período
Publicação do Edital	19 de Outubro de 2021
Inscrição das Propostas	18 a 28 de Outubro de 2021
Análise das Propostas	28 a 03 de Novembro de 2021
Resultado preliminar da análise das Propostas	10 de Novembro de 2021
Recurso ao resultado da análise	11 e 12 de Novembro de 2021
Análise dos recursos	13 de Novembro de 2021
Resultado dos recursos	14 de Novembro de 2021
Resultado Final das Propostas Classificadas	16 de Novembro de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso e Premiação das Propostas	17 a 24 de Novembro de 2021

8. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 As INSCRIÇÕES do presente Edital serão analisadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação a ser designada pela Secretaria Municipal de Cultura, e será composta por pessoas de notório saber na área cultural.

8.1.1 A função da Comissão de Avaliação dos Projetos consiste em examinar e avaliar o conteúdo das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 As INSCRIÇÕES serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, que somam um total de 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

CrITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Histórico e atuação na área da cultura.	05 pontos - para aqueles que comprovarem até 5 anos de atuação;	25 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem de 6 a 10 anos de atuação;	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem de 11 a 15 anos de atuação;	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem de 15 a 20 anos de atuação;	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem mais de 20 anos de atuação;	
b) Projetos em que atuou nos últimos 05 (cinco) anos	05 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 12 meses (1 ano);	25 pontos
	10 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 24 meses (2 anos);	
	15 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 36 meses (3 anos);	
	20 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 48 meses (4 anos);	
	25 pontos - para aqueles que comprovarem a realização nos últimos 60 meses (5 anos);	
c) Análise da organização do projeto e do portfólio apresentado. (os projetos deverão ser organizados pela ordem de numeração dos	Atende de forma insuficiente – 05 pontos	25 pontos

anexos; seguido do RG e CPF do representante do grupo ou espaço cultural; estatuto, ata de eleição, no caso de pessoa jurídica; e portfólio de atuação cultural).	Atende de forma parcial – 15 pontos	
	Atende plenamente – 25 pontos	
d) Análise da especificação da contrapartida apresentada (contrapartida obrigatória)	15 pontos – atendeu o tempo de duração mínimo previsto, conforme estabelecido no Edital, informou os recursos tecnológicos para gravação, qual atividade irá desenvolver, qual plataforma irá disponibilizar com previsão de entrega na Secretária Municipal de Cultura, e Desporto.	25 pontos
Total		100 pontos

8.3 Levando em consideração a análise da Comissão de Avaliação, serão selecionadas e classificadas, por ordem de pontuação, **pessoas físicas** contempladas neste Edital.

8.4 Havendo empate entre as pontuações será classificado o proponente com maior idade.

8.5 O resultado final da Seleção será divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Primavera (<https://www.primavera.pe.gov.br/>) e publicado no Diário Oficial ou similar.

9. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 02 (dois) dias, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO (ANEXO II), a ser disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Primavera, via e-mail.

9.2 A Comissão de Avaliação de Projetos terá até 01 (um) dia corrido para análise e resposta do referido recurso.

9.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no D.O ou similar, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura.

10. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial ou similar, os **Proponentes Selecionados** deverão, no prazo de 12 a 20 de outubro, comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, para entregar cópia do registro audiovisual solicitado como contrapartida e assinar o Contrato.

10.1.1 A Prefeitura municipal de Primavera poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Fica proibida a alteração da pessoa física premiada, responsável pela execução da contrapartida.

11.2 O PREMIADO deverá se comprometer a realizar um registro audiovisual entre 3 (três) e 10 (dez) minutos de duração, contando sua história de vida/trajetória de suas principais atividades artístico culturais realizadas, que deverá ser disponibilizada em plataforma digital (YouTube, Facebook, Instagram), cujo link deverá ser enviado por e-mail à Secretaria Municipal de Cultura, de Primavera: prefeituradeprimaverape@gmail.com ou entregue até o dia da contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Mencionar a Secretaria Municipal de Cultura de Primavera e a Lei Aldir Blanc no material de audiovisual a ser entregue (Contrapartida).

12.2 A contrapartida proposta pelo PROPONENTE poderá ser utilizada em produções de divulgação da Secretaria Municipal de Cultura do município de Primavera, podendo a Secretaria citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.3 Os proponentes premiados desde já autorizam o uso de sua imagem, áudio, história de vida e demais informações apresentadas na contrapartida citada acima, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Prefeitura Municipal.

12.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria e a Prefeitura excluídas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura ou para a Prefeitura Municipal.

13.2. Na hipótese de o número de candidatos selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no Município de Primavera, ou dentro deste mesmo Edital.

13.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

13.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, educação e transmissão de saberes, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, textos e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

13.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

13.6. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FOMULÁRIO DE RECURSO

Primavera, 19 de outubro de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

Prefeita de Primavera